

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:**Protocolo:** 201616788**Código MEC:** 1453659**Código da Avaliação:** 136913**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso**Categoria Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Endereço da IES:3228 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.
CEP:97105-900**Curso(s) / Habilidação(ões) sendo avaliado(s):**

LETROS - ESPANHOL

Informações da comissão:**Nº de Avaliadores :** 2**Data de Formação:** 16/07/2018 10:59:12**Período de Visita:** 03/10/2018 a 06/10/2018**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

ANA LUCIA CARDOSO (00340386800) -> coordenador(a) da comissão

Cleo Joaquim Ortigara (04216679072)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM é uma Instituição de Ensino Superior Pública Federal, localizada na Avenida Roraima, 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria/RS -CEP: 97105-900. Sua mantenedora é a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, CNPJ n. 95.591.764/0001-05, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal. Idealizada e fundada pelo Prof. Dr. José Mariano da Rocha Filho, foi criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, com a denominação de Universidade de Santa Maria – USM. O ato oficial de criação deu-se juntamente com a criação da Universidade Federal de Goiás, no dia 18 de março de 1961, em cerimônia realizada em praça pública, na cidade de Goiânia, ocasião em que o então Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira discorreu sobre a necessidade de interiorizar o ensino superior oficial.

Conforme informações extraídas do PDI que corresponde ao período de 2016 – 2026, a Universidade Federal de Santa Maria foi a primeira universidade federal criada no interior, fora de uma capital brasileira. Esse fato representou um marco importante no processo de interiorização do ensino universitário público no Brasil e contribuiu para o Rio Grande do Sul tornar-se o primeiro Estado da Federação a contar com duas universidades federais. A regulamentação das suas atividades está ancorada na Lei n. 9.394, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996; pelo Estatuto, aprovado pela Portaria/MEC n. 156, de 12 de março de 2014 e pelo Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer n. 031/2011, de 15 de abril de 2011, e Resolução n. 06, de 28 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, n. 151, de 8 de agosto de 2014. Ao iniciar suas atividades, em 1960, contava com a Faculdade de Farmácia, de Medicina, de Odontologia e o Instituto Eletrotécnico do Centro Politécnico. Em 1962, o Estatuto da USM instituiu os seguintes órgãos: Administração Universitária, composta de Assembleia Universitária, Conselho Universitário e Reitoria; oito Faculdades Federais (Farmácia, Medicina, Odontologia, Politécnica, Agronomia, de Veterinária, Belas Artes e Filosofia, Ciências e Letras); e 20 Institutos (Física, de Matemática, Química, Anatomia, Fisiologia, Patologia, Farmacologia, Ciências Naturais, Pesquisas Bioquímicas,

Parasitologia e Micologia, de Microbiologia e Imunologia, Medicina Preventiva, Histologia, Embriologia e Genética, Zootecnia, de Mecânica, Tecnologia, Solos e Cultura, Fala e Nutrologia e Bromatologia).

A Universidade foi federalizada pela Lei n. 4.759, de 20 de agosto de 1965, e passou a denominar-se, então, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). O Parecer n. 465/71/CFE aprovou o Estatuto UFSM/1970, que reestruturou a UFSM, com a criação dos seguintes órgãos na sua estrutura superior, o Conselho de Ensino e Pesquisa, o Conselho de Curadores e a Reitoria; na sua estrutura intermediária, as Faculdades e Institutos foram substituídos por oito Unidades de Ensino, sendo uma de Estudos Básicos e sete de Formação Profissional; na sua estrutura inferior, os Departamentos Didáticos.

Conforme os documentos analisados, a IES tem como missão: "Construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável". Neste contexto, tendo como uma das finalidades "formar profissionais de educação básica de nível médio e profissional nos diversos níveis e modalidades vinculadas ao desenvolvimento nacional" aderiu ao Reuni – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais. Atualmente conta com 10 unidades universitárias e quatro campi fora de sede (Palmeira das Missões, Frederico Westphalen, Silveira Martins e Cachoeira do Sul). Ressalta-se que o campus de Silveira Martins encontra-se em processo de migração para o campus sede, em Santa Maria. O endereço dos cursos que eram oferecidos neste campus foi aditado por meio da Portaria N. 179 de 16 de março de 2017 (SERES/MEC), que alterou o endereço dos cursos para o campus sede, localizado em Santa Maria.

A UFSM possui 116 cursos de graduação, 85 de pós-graduação, além de nove especializações e um programa de pós-doutorado. Desde 2004 atua na Educação a Distância, com 13 cursos de graduação e 13 de pós-graduação, e, com isso, possui mais de 25 mil estudantes. Conta, também, com duas unidades de ensino médio, técnico e tecnológico.

Segundo o Censo de 2015, Santa Maria possuía 276.108 habitantes, sendo considerada uma cidade média e de grande influência na região central do estado. Atualmente, é a quinta cidade mais populosa do Rio Grande do Sul e, isoladamente, a maior de sua região. As bases econômicas do município são comprovadas pelos empregos ofertados e os dados disponíveis revelam a alta importância do setor terciário, destacando-se o comércio, os serviços públicos, incluindo os da própria UFSM, e os militares. Neste cenário regional, a visão da UFSM é: "ser reconhecida como uma instituição de excelência na construção e difusão do conhecimento, comprometida com o desenvolvimento da sociedade, de modo inovador e sustentável" e, para isso, compromete-se com a educação e o conhecimento pautada nos valores: liberdade; democracia; ética; justiça; respeito à identidade e à diversidade; compromisso social; inovação e responsabilidade.

Curso:

Curso:

O Curso de Letras da UFSM foi oficialmente criado pela Lei n. 3.958 de 13/09/1961, publicada no Diário Oficial da União de 22/09/1961. A sua instalação ocorreu em março de 1965, com a federalização do Curso de Letras que era, até então, integrante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição. A federalização dos cursos de formação de professores decorreu de exigências emanadas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 4.024/1961, pelo art. 9º, item d.

No ano de 1970, com o primeiro Estatuto da UFSM, os cursos foram sediados em Unidades Universitárias chamadas Centros, sob a direção de Decanos. Dessa maneira, os Cursos da antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFSM passaram a estar integrados em dois Centros: Centro de Ciências Pedagógicas, com o Curso de Pedagogia, e Centro de Estudos Básicos. Neste último, foram reunidos o Curso de Letras e os Cursos de Filosofia e Ciências Humanas, Física, Ciências Biológicas, Química (licenciatura), Matemática e Química bacharelado.

No ano de 1975, nova habilitação é implantada, Português e Literatura de Língua Portuguesa, com 20 (vinte) vagas, voltando o curso a ter 70 (setenta) vagas. Em 1975, foi reconhecido o Curso de Letras, nos termos do Parecer n.º 2.056/1975, por ter sido criado pela Lei nº 3.958/1961.

Em julho de 1978, com a nova reestruturação da Universidade, cujo Estatuto foi publicado no DOU de 11/01/1983, o Centro de Estudos Básicos desdobrou-se em Centro de Ciências Naturais e Exatas e Centro de Ciências Sociais e Humanas, naquele ficaram sediadas as Licenciaturas de Física, Química e Geografia, bem como o Curso de Ciências; neste, as Licenciaturas de Filosofia e História. Já o Curso de Letras, como não houve a criação de um Centro específico, passou a integrar, no ano seguinte, 1979, o Centro de Artes que, a partir daí, recebeu a designação oficial de Centro de Artes e Letras. Desde esse momento, o Curso de Letras passou a funcionar no atual prédio do Centro de Artes e Letras, ainda inacabado à época.

No ano de 1978, ainda, foi posta em funcionamento a primeira edição do Curso de Especialização em Letras, que depois contou com mais três edições nos anos de 1980, 1981 e 1982. Essa iniciativa foi o ponto de partida para o projeto que deu origem ao Curso de Mestrado em Letras, criado em 1987. Em 2002, por iniciativa da então coordenação do Mestrado, foi elaborado projeto que culminou com a aprovação pela CAPES do Programa de Pós-graduação em Letras. Assim sendo, a partir de 2003, o Programa de Pós-graduação passou a abranger os níveis de Mestrado e Doutorado.

A partir de 1994, em decorrência do MERCOSUL, além das licenciaturas anteriormente nomeadas, foi criado, para funcionar no período noturno, o Curso de Letras – Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola, pela Portaria Geral 25593 do Conselho Universitário, Parecer número 0394 publicado em 30694, seção 504, como uma habilitação do Curso de Letras – Licenciatura, que, à época, ofertava as habilitações Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Português Inglês e Respectivas Literaturas e Português Francês e respectivas Literaturas.

Em 1999, os Cursos de Letras, mesmo continuando a pertencer ao Centro de Artes e Letras, foram transferidos para as dependências do prédio 16, no campus principal, passando a dividir espaço físico com os Cursos de Biologia, Pedagogia e Educação Especial.

O Projeto Pedagógico de Curso que está em vigência foi implantado em 2011 e elaborado tendo como base as duas outras habilitações, com vistas à formação do licenciado em Letras, e a legislação em vigor: Resolução CNE/CP n. 01, de 18 de fevereiro de 2002, que institui "Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Curso de Licenciatura, de Graduação Plena"; Parecer CNE/CES n. 492, de 03 de abril de 2001, que trata das "Diretrizes Curriculares para os Cursos de Letras"; e Resolução CNE/CP n. 02, de 19 de fevereiro de 2002, que "Institui a Duração e a Carga Horária dos Cursos de Licenciatura, de Graduação Plena, de Formação de Professores da Educação Básica em Nível Superior". Além de acompanhar a legislação vigente, o Projeto Pedagógico do Curso de Letras segue os princípios que orientam as atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes no Projeto Político-Pedagógico da UFSM, bem como a Resolução n. 017/2000, também da UFSM, que "Dispõe sobre o Projeto Político Pedagógico e dá outras providências".

Na visita in loco esta Comissão recebeu da Coordenadora do Curso o Projeto Pedagógico do Curso de Letras – Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola – Licenciatura, vinculado ao Centro de Artes e Letras da Universidade Federal de Santa Maria, com as atualizações da Resolução número 02 de 1º de Julho de 2015, que será implantado em 2019.

Segundo o PPC de 2019, o objetivo geral do Curso é "formar profissionais na área da linguagem para atuarem, fundamentalmente como professores crítico-reflexivos de Espanhol e respectivas literaturas".

Conforme consta do PPC 2019, a reformulação do Projeto Pedagógico é resultado de ampla discussão com a comunidade acadêmica, a saber: i) aplicação de instrumentos de diagnóstico da realidade do curso; ii) reuniões periódicas com docentes e discentes para mapear as necessidades dos professores em formação e dos formadores; iii) discussão dos resultados com a comunidade acadêmica.

O PPC apresenta uma matriz curricular com um carga horária total de 3.215 horas, sendo, 2.205 horas de atividades formativas; 405 horas de Prática como componente curricular; 405 horas de Estágio Curricular Supervisionado; 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes e 120 horas dedicadas ao TCC. São oferecidas 30 vagas anuais no período noturno, em dez semestres letivos integralizando o curso em 15 semestres.

A Coordenadora do Curso, professora Evellyne Patrícia Figueiredo de Souza Costa, foi nomeada para ocupar o cargo pela Portaria número 0752018CALUFSM pelo período de dois anos, e a professora Gessélda Somavilla Farencena, foi nomeada pela Portaria número 0762018CALUFSM como Coordenadora Substituta do Curso. As professoras coordenam concomitante os cursos de LetrasPortuguês, Letras-Inglês e Letras-Espanhol. Os três cursos contam com um total de 576 alunos, sendo 157 alunos do curso de Letras-Espanhol, objeto desta avaliação.

A Professora Evellyne Patrícia Figueiredo de Souza Costa possui graduação em Letras-PortuguêsLatim pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2002); mestrado em Letras – Teoria e Análise Linguística pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2006) e doutorado em Teoria e Análise Linguística pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2011). Iniciou suas atividades no Ensino Superior em 2004 e na UFSM em 2009.

O NDE do curso foi nomeado pela Portaria número 1152016CALUFSM, conta com oito professores, todos Doutores, representantes dos três cursos de Letras.

O Corpo Docente é composto por vinte e quatro professores. Do sistema e-mec foram excluídas as professoras Elena Maria Mallmann e Nara Augustin Gehere que não atuam mais no curso e incluída a professora Evellyne Patrícia Figueiredo de Sousa Costa.

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
AMANDA ELOINA SCHERER	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
ANA FLAVIA SOUTO DE OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	16 Mês(es)
ANA TERESA CABANAS MAYORAL	Doutorado	Integral	Estatutário	198 Mês(es)
ANSELMO PERES ALOS	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
CAROLINA FERNANDES ALVES	Mestrado	Integral	Estatutário	16 Mês(es)
CELIA HELENA DE PELEGRIINI DELLA MEA	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
CLAUDEMIR DE QUADROS	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
Dionei Mathias	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
ELIANA ROSA STURZA	Doutorado	Integral	Estatutário	268 Mês(es)
ELISIANE MACHADO LUNARDI	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
ENEIAS FARIAZ TAVARES	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
IVANI CRISTINA SILVA FERNANDES	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Larissa Montagner Cervo	Doutorado	Integral	Estatutário	55 Mês(es)
LEILA TERESINHA MARASCHIN	Doutorado	Integral	Estatutário	27 Mês(es)
LUCIANA FERRARI MONTEMEZZO	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
MARCUS VINICIUS LIESSEM FONTANA	Doutorado	Integral	Estatutário	92 Mês(es)
Pablo Nunes Ribeiro	Doutorado	Integral	Estatutário	20 Mês(es)
Renata Farias de Felippe	Doutorado	Integral	Estatutário	38 Mês(es)
ROSANI URSULA KETZER UMBACH	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
SABRINA FERNANDES DE CASTRO	Doutorado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
SILVIA HELENA LOVATO DO NASCIMENTO	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
TAIS DA SILVA MARTINS	Doutorado	Integral	Estatutário	39 Mês(es)
VANESSA RIBAS FIALHO	Doutorado	Integral	Estatutário	116 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1.
Contexto educacional

2

Justificativa para conceito 2:O PPC analisado contempla de maneira insuficiente, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental. Não há uma explanação no PPC sobre estas demandas, apenas uma menção sobre a necessidade do curso em decorrência do MERCOSUL na justificativa para a implantação do curso.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso

5

Justificativa para conceito 5:As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão implantadas, de maneira excelente, no âmbito do curso. Existe uma adequada articulação entre a gestão institucional e a gestão do curso. Nas reuniões com alunos e professores constatou-se que estão em funcionamento os diferentes programas de apoio à pesquisa, à extensão e ao ensino como PIBID e PIBIC.

1.3. Objetivos do curso

3

Justificativa para conceito 3:Os objetivos do curso apresentam suficiente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. Levando em consideração que o licenciado em Letras - Espanhol deverá ser capaz de planejar, implementar e aprimorar atividades inerentes ao magistério, para atuarem fundamentalmente como professores crítico-reflexivos de Espanhol e respectivas Literaturas.

1.4. Perfil profissional do egresso

3

Justificativa para conceito 3:O perfil profissional do egresso expressa, de maneira suficiente, as competências e habilidades próprias da área. O PPC registra que o egresso do Curso de Letras- Espanhol está capacitado para lecionar língua espanhola e suas literaturas na educação básica, sem mencionar as etapas e definir as modalidades, assim como no âmbito de cursos livres de Língua Espanhola. Acrescenta a atuação do egresso em outras possíveis perspectivas como: pesquisas em programas de pós-graduação, avaliadores de materiais didáticos, tradutores, intérpretes, revisores de textos em espanhol, entre outras atividades compatíveis com sua formação.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)

4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 4: A estrutura curricular apresenta uma carga horária total de 3.215 horas distribuídas da seguinte maneira: 2.205 horas de Atividades Formativas, 405 horas de Estágio Curricular Supervisionado, 405 horas de Prática como Componente Curricular, 200 horas de Atividades Teóricas-Práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes e 120 horas destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso. Esta distribuição atende muito bem aos princípios de interdisciplinaridade, flexibilidade, articulação da teoria com a prática e integração da pesquisa científica e a extensão. São oferecidas três disciplinas eletivas na modalidade EaD e mais 14 na modalidade presencial o que confere articulação e flexibilidade à matriz curricular. Observa-se na reunião com os alunos que há coincidências com os horários na oferta das disciplinas.

1.6. Conteúdos curriculares

4

Justificativa para conceito 4: Os conteúdos curriculares estão coerentes com os objetivos do curso e possibilitam, muito bem, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, levando em consideração os critérios de atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias, adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos nas diferentes disciplinas referidos às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. No PPC analisado, que será implantado em 2019, os conteúdos acima referidos serão desenvolvidos na disciplina Tópicos Transversais para a Formação Docente I e II, em cujas ementas se evidenciam os conteúdos referentes às temáticas e suas respectivas bibliografias.

1.7. Metodologia

5

Justificativa para conceito 5: As metodologias de ensino, apresentam excelente coerência, com a metodologia implantada são bem planejadas e diversificadas no conjunto de atividades pedagógicas contempladas no PPC como estratégias pedagógicas e explicitam o núcleo de laboratórios (Laboratório Corpus - Labeon - Labler - Lablin) que visa à formação docente caracterizada pela criticidade, pela autonomia e pelo agir inter/transdisciplinar.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.

5

Justificativa para conceito 5: O estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. O Estágio Curricular Supervisionado é de 405 horas sendo dividido em Estágio Supervisionado em Língua Espanhola I, II, III e IV a partir do 6. semestre. Estágio Supervisionado em Língua Espanhola I (60. semestre) - 90 horas Estágio Supervisionado em Língua Espanhola II (70. semestre) - 105 horas Estágio Supervisionado em Língua Espanhola III (80. semestre) - 90 horas Estágio Supervisionado em Língua Espanhola IV (90. semestre) - 120 horas

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

5

Justificativa para conceito 5: O estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado/institucionalizado e promove, de maneira excelente, relação com a rede de escolas da Educação Básica, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: acompanhamento pelo docente da IES (Orientador) nas atividades no campo da prática, ao longo do ano letivo, com vivência da realidade escolar de forma integral, incluindo participação em conselhos de classe/reunião de professores. Os discentes relataram a participação e vivência nas atividades escolares e o acompanhamento do professor Coordenador de Estágio.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

5

Justificativa para conceito 5: O estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: parceria entre docentes da IES, licenciandos e docentes da Educação Básica, incluindo o supervisor de estágio; acompanhamento/participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da Educação Básica; participação dos docentes da Educação Básica no processo de orientação/formação dos licenciandos. O curso conta com uma Professora responsável pelo Estágio que faz o orientação e a supervisão na escolas.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

5

Justificativa para conceito 5: O estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, a relação teoria e prática, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da Educação Básica; embasamento teórico das atividades planejadas/desenvolvidas no campo da prática; reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos em contextos de educação formal e não formal; produção acadêmica que articule a teoria estudada e a prática vivenciada. As atividades do Estágio Supervisionado em Língua Espanhola I e II são realizadas no Ensino Fundamental por meio de observação e projetos de intervenção e as atividades do Estágio Supervisionado em Língua Espanhola III e IV são realizadas no Ensino Médio por meio da regência que exige planejamento de atividades e relatórios.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.

5

Justificativa para conceito 5: As atividades complementares implantadas estão regulamentadas/institucionalizadas, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. As Atividades Complementares estão previstas na integralização do curso com um total de 200 horas. Está apensado ao PPC o quadro com as atividades previstas e a carga horária máxima a ser computada para cada atividade.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.

5

Justificativa para conceito 5: O trabalho de conclusão de curso implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. As disciplinas Projeto e Pesquisa em Espanhol I e Pesquisa em Espanhol II orientam o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), cada disciplina tem uma carga horária de 60 horas. As normas do trabalho de conclusão de curso estão apensadas ao PPC.

1.14. Apoio ao discente

4

Justificativa para conceito 4: O apoio ao discente implantado contempla, muito bem, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios. A UFSM possui um núcleo de acessibilidade devidamente institucionalizado e um núcleo de apoio psicopedagógico, que funcionam no prédio 67, no entanto, constatou-se que os alunos que estudam no período noturno encontram dificuldades para usufruir dos serviços.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

5

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 5: As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão implantadas de maneira excelente. Conforme explicação do NDE, o curso de Letras - Espanhol não apresenta conceito do ENADE porque não aparece no catálogo de cursos do MEC para a inscrição dos alunos. O curso passou por um processo de Renovação de Reconhecimento de Curso em 2014 e recebeu o conceito 04. A CPA está articulada com os diversos órgãos da Instituição, colaborando com as análises dos resultados e propondo ações de melhorias.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 NSA de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: NSA. Trata-se de curso presencial. O Projeto Pedagógico do Curso que será implantado em 2019 prevê a existência de quatorze disciplinas com percentual a distância, mas não explicita como se dará o acompanhamento dos acadêmicos nestas atividades.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem

4

Justificativa para conceito 4: As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira muito boa, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs. O PPC justifica para o uso de TIC na formação de professores a oferta de disciplinas a distância uma vez que "o/a professor(a) em formação inicial precisa vivenciar e ampliar sua fluência e letramento digital, bem como ampliar seu repertório teórico-metodológico sobre as novas tendências para o ensino de línguas, literaturas e tecnologias, buscando conhecer as diferentes modalidades de ensino (híbridas e a distância), bem como familiarizar-se com as diferentes estratégias e competências requeridas para atuação em dados contextos". Não fica claro como serão ofertadas estas disciplinas.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica. O curso é presencial e não contempla material didático institucional no PPC.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica. O curso é presencial e não contempla mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

5

Justificativa para conceito 5: Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira excelente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC. O processo de avaliação de ensino aprendizagem consta do PPC e está detalhado no Guia do Estudante da UFSM. Além da sistemática apresentada há outras atividades que são desenvolvidas na articulação entre ensino-pesquisa e extensão.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)

5

Justificativa para conceito 5: O número de vagas implantadas corresponde, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES. São oferecidas 30 vagas anuais. O corpo docente do curso de Letras - Espanhol é composto por 24 professores em tempo de dedicação exclusiva.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC.

4

Justificativa para conceito 4: As ações ou convênios que promovam integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino estão muito bem implantados com abrangência e consolidação. A Coordenadora do Curso apresentou o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, firmado nos termos da Lei número 11.788 de 25 de setembro de 2008. Não há um documento que expresse a parceria e a integração com as redes públicas de ensino, mas nos documentos apensados ao sistema e-mec consta que na UFSM, os convênios com as escolas das redes estadual e municipal estão sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) através da Coordenadoria de Projetos e Convênios (COPROC), que possui acordo com a Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul. Consequentemente, todas as escolas da rede estão conveniadas à universidade, sendo potenciais campos de estágio.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica. O Curso não é da área da saúde.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica. O Curso é de Letras.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica. O Curso é de Letras.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica. O Curso é de Letras.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos.

4

Justificativa para conceito 4: Estão previstas/implantadas, muito bem, atividades práticas de ensino conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da Licenciatura. No PPC de 2019 as práticas como componente curricular aparecem em um quadro esquemático e estão distribuídas em oito semestres do curso.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **4.350**

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. **4.180**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais.

4

Justificativa para conceito 4: A Portaria nº 115/2016/CAL/UFSM de 05/10/2016 designa a seguinte composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras, com vigência a partir de julho de 2016: Célia helena de Pellegrini Della Mea, Ivani Cristina Silva Fernandes, Susana Cristina dos Reis, Andrea do Roccio Souto, Francili Matzembacher Pinton, Vaima Regina Motta, Eneias Farias Tavares e Maria Eulália Ramicelli. A Ata da Reunião do NDE de 27/09/17 aprova a indicação da professora Vanessa Ribas Fialho em substituição ao professor Eneias Farias Tavares. O NDE, representando por docentes dos três cursos de Letras, apresentou o PPC reformulado que será implantado em 2019, tendo a comissão constatado a participação de todos na construção e, principalmente, na concepção deste projeto pedagógico. A portaria de designação é anterior à posse da atual Coordenadora do Curso, que não faz parte do NDE.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a)

3

Justificativa para conceito 3: A Portaria nº 075/2018/15/CAL/UFSM de 16 de maio de 2018 designa a Professora Evellyne Patrícia Figueiredo de Sousa Costa como Coordenadora do Curso de Letras. Ela coordena os cursos de Inglês (diurno), Português (diurno) e Espanhol (noturno), para um total de 576 alunos, dos quais, 157 de Espanhol, destinando 20 horas para a condução dos três cursos, o que dificulta uma gestão efetiva e o atendimento pleno aos alunos do curso de espanhol, conforme verificado na reunião com eles realizada.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) **5**

Justificativa para conceito 5: A coordenadora possui mais de dez anos de experiência de magistério superior e mais de um ano de experiência entre chefia de departamento e coordenação de curso.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância.

3

Justificativa para conceito 3: A coordenação possui um regime de trabalho de tempo integral e dedica 20 horas à coordenação compartilhada do curso de Espanhol, Português e Inglês, o que perfaz uma média de 6.5 horas para cada curso, considerando-se também número de vagas.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso em avaliação

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) **5**

Justificativa para conceito 5: Todos os docentes são doutores.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) **5**

Justificativa para conceito 5: Todos os docentes são doutores.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) **5**

Justificativa para conceito 5: Todos os docentes possuem regime de tempo integral 40 h semanais.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) **NSA**

Justificativa para conceito NSA: NSA para cursos de licenciatura.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. **1**

Justificativa para conceito 1: Menos de 20% do corpo docente efetivo possui, pelo menos, três anos de experiência no exercício da educação básica.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) **5**

Justificativa para conceito 5: Mais de oitenta por cento dos docentes efetivos possuem experiência de magistérios superior de, pelo menos, três anos.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. **NSA**

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso em avaliação.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente

5

Justificativa para conceito 5: O funcionamento do colegiado está implantado de maneira excelente, considerando a representatividade dos segmentos, a periodicidade das reuniões, registros e encaminhamentos das decisões, conforme se depreende pela leitura das atas das reuniões.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **4.350**

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Mais de cinquenta por cento do corpo docente possui mais de nove produções nos últimos três anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos . NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória. **4.400**

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Os doze gabinetes para os professores em tempo integral, que acomodam quatro docentes, são excelentes,considerando a existência de equipamentos de informática, bem dimensionadas, iluminadas,ventiladas, de boa acústica e bem conservadas.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 5

Justificativa para conceito 5:O espaço destinado à coordenação é excelente, considerados os aspectos avaliados. Há, em anexo, uma secretaria auxiliar e específica para as demandas da coordenação.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:As salas de aulas são muito boas considerando o número de vagas autorizadas, a iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade. Os alunos se manifestaram sobre a necessidade de melhorar a limpeza das salas e dos ambientes no período noturno. Todas as salas são equipadas com aparelhos multimídia.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:Os laboratórios de informática atendem muito bem à necessidade do curso. São dois laboratórios, equipados, velocidade de acesso à internet, wi-fi, política de atualização e de manutenção dos equipamentos, bem como softwares específicos para o curso.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e

5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores.

Justificativa para conceito 3:A bibliografia básica está disponível, parte na biblioteca central,parte na biblioteca setorial, na proporção média de um exemplar para a faixa de 10 a menos de 15 vagas anuais autorizadas. As edições do acervo são antigas.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3:O acervo complementar, na forma digital ou impressa, possui pelo menos três títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título. As edições dos títulos carecem atualização.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e 5 menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12

Justificativa para conceito 5:Os alunos tem acesso ao portal da CAPES.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 5

Justificativa para conceito 5:Há quatro laboratórios especializados implantados que atendem de maneira excelente os aspectos: quantidade de equipamentos/espaço físico e vagas autorizadas.Os laboratórios são: a) Laboratório Corpus; b)Laboratório Entrelínguas; c) Laboratório de Línguas d) Laboratório de Pesquisa e Ensino de Leitura e Redação.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 5

Justificativa para conceito 5:Há quatro laboratórios especializados implantados que atendem de maneira excelente com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, em uma análise sistemática e global, aos aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos. São os seguintes laboratórios: a) Laboratório Corpus; b)Laboratório Entrelínguas; c) Laboratório de Línguas d) Laboratório de Pesquisa e Ensino de Leitura e Redação. Nas reuniões com os docentes e discentes nos depoimentos destacam-se a qualidade dos laboratórios.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 5

Justificativa para conceito 5:Os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente, em uma análise sistemática e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade. Destacam-se os projetos de extensão realizados no Laboratório Entrelínguas como o "Espanhol para crianças" e "Espanhol para estrangeiros e Imigrantes". Os laboratórios possibilitam a ampliação das horas de prática da produção oral e escrita dos alunos. Os laboratórios também enfatizam a história e a memória de Letras.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **4.350**

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais

Sim

Justificativa para conceito Sim:O PPC analisado, que será implantado em 2019, está adequado à resolução 02/2015.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Sim

Justificativa para conceito Sim:A IES se manifestou em relação a este quesito e a comissão verificou que o mesmo atende às diretrizes da Educação Básica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Sim

Justificativa para conceito Sim:Conforme o PPC analisado,que será implantado em 2019, os conteúdos acima referidos serão desenvolvidos na disciplina Tópicos Transversais para a Formação a Docente I e II em cujas ementas se evidenciam os conteúdos abordados referente à temática. . Ao longo dos anos, até 2016, a Universidade desenvolveu estudos sobre a temática, no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros. Em tópicos das disciplinas de Línguas e Literaturas esta temática também é abordada.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.

Sim

Justificativa para conceito Sim:A IES se manifestou e a comissão verificou que no PPC que será implantado em 2019, a Disciplina Tópicos Transversais para a Formação Docente I, em suas unidades programáticas, aborda esta temática.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Sim

Justificativa para conceito Sim:Esta temática, será abordada, a partir do PPC que será implantado em 2019, na disciplina Fundamentos da Educação Especial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)

Sim

Justificativa para conceito Sim:Todos dos docentes do curso são doutores.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais

Sim

Justificativa para conceito Sim:A Portaria nº 115/2016/CAL/UFSM de 05/10/2016 designa os componentes do "Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras".

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação.

Critério de análise:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário 4.350 Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O curso possui 3.215h.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N Sim SA para tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito Sim:O PPC informa que o curso é integralizado em no mínimo dez e no máximo, 15 semestres.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim:O curso de Letras - Espanhol mudou para o Prédio 40-A em junho de 2017. No prédio há rampa de acesso na calçada e banheiro acessível nos três andares. Há espera para elevador, mas, até o momento de sua instalação, a Coordenação de Curso reserva as salas de aula do primeiro andar para as turmas em que se verifica necessidade especial para docentes e discentes.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim:O PP contempla a disciplina de LIBRAS, como obrigatória, no quinto semestre.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso em avaliação.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim:O aluno tem acesso a todas as informações acadêmicas, como PPC, PDI, Regimento Interno, Estatuto, Guia do Estudante, Calendário Acadêmico, Avaliação, etc. no site da UFSM: www.ufsm.br

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim:A Disciplina Tópicos Transversais para a Formação Docente II, aborda, em seu desdoblamento, conteúdos sobre educação ambiental. O PPC que será implantado em 2019 oferecerá a disciplina Educação Ambiental, com 30 h. Além disso, a universidade desenvolve o programa UMA (Universidade Meio Ambiente) - Universidade Sustentável, como esforço permanente na preservação do meio ambiente, tanto como compromisso individual, como coletivo. O projeto RELONA, visa a promover um papel transformador no aspecto ambiental, principalmente em relação ao descarte de materiais.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:A IES se manifestou e a comissão constatou que o PPC que será implantado em 2019, contempla as diretrizes para a formação de professores para a educação básica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Após análise dos avaliadores Ana Lucia Cardoso (Ponto Focal da Comissão) e Cleo Joaquim Ortigara (membro), de todos os indicadores do instrumento de Renovação de Reconhecimento de Curso de Graduação de Licenciatura - Letras - Espanhol na modalidade presencial da Universidade Federal de Santa Maria, na cidade de Santa Maria, no período de 03 a 06 de outubro de 2018, foram obtidos os seguintes conceitos:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - 4,35

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - 4,18

Dimensão 3: Infraestrutura - 4,40

O conceito final do presente relatório foi 4

CONCEITO FINAL

4